



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

MODALIDADE: DISPENSA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Valor Ofertado, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, Artigo 75, II, e Ato do Presidente nº 2, de 7 de junho de 2023².

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, CEP 13.469-070, Americana, SP.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS: 02/04/2026.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Coordenadoria de Serviços Legislativos, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para “*Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal de Americana*”, conforme descrição e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência. Serão consideradas as propostas recebidas até o dia 02/04/2026, nos seguintes e-mails: jailton@camara-americana.sp.gov.br e adilson@camara-americana.sp.gov.br. **Solicitamos informar no campo “assunto” do e-mail os dados de referência: Contratação de instituição financeira pública ou privada, Aviso de Dispensa nº 009/2026.**

Americana (SP), aos 27 de março de 2026.

Coordenadoria de Serviços Legislativos

¹ Link para acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² Link para acesso: <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E CONTRATO

- a) Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal de Americana;
- b) Valor da contratação não poderá ser inferior a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- c) Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a contratação, pela necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas da CÂMARA, por meio de instituição financeira que ofereça serviços de qualidade.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1-COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

3.1.1- Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal de Americana, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores, na instituição contratada, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CÂMARA, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CÂMARA;

3.1.2- A instituição financeira contratada não poderá recusar a abertura de conta em nome dos servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação;

3.1.3- As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição financeira contratada e os servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas, somente serão abertas com anuência destes;

3.1.4- A instituição financeira contratada deverá abrir conta salário para todos os servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas que assim optarem, assim como respeitar a decisão do servidor quanto à faculdade estabelecida pela RESOLUÇÃO CMN Nº 5.058 do BACEN, de 15 de dezembro de 2022;



3.1.5- A movimentação da conta corrente dos servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

3.2- SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

3.2-1. Mediante convênio a ser firmado posteriormente, concessão de crédito aos servidores, sendo ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos e pensionistas da CÂMARA, mediante consignação em folha de pagamento;

3.2-2. Caso seja de interesse da instituição financeira contratada, as concessões de crédito aos servidores ou qualquer outro que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CÂMARA, mediante consignação em folha de pagamento, observado o valor máximo possível de comprometimento previamente indicado pelo RH através de documento próprio;

3.2-3. Para efetivação da consignação em folha dos créditos concedidos aos servidores, deverá ser encaminhado arquivo único, em formato a ser definido pela CÂMARA, que permita a importação dos dados para o sistema de folha de pagamento;

3.2-4. A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para a CÂMARA;

3.2-5. Poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores municipais ativos, inativos ou pensionistas, referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições financeiras, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas;

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1.1- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados, vereadores, estagiários e pensionistas na instituição financeira contratada;

4.1.2- Enviar mensalmente, por meio de arquivo eletrônico, a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela instituição financeira contratada, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento dos salários;

4.1.3- Promover a divulgação aos servidores ativos e inativos, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto à instituição financeira contratada, obedecendo cronograma específico com prazos definidos pela Câmara em conjunto com a contratada;

4.1.4- Considerando o caráter de exclusividade, a CÂMARA compromete-se, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do valor da remuneração pelo direito de exploração dos serviços, a promover a definitiva e completa transferência para a instituição financeira contratada dos serviços que, na data da assinatura do contrato, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, ressalvados aqueles não prestados pela instituição financeira contratada e os com contratos em vigor entre a CÂMARA e outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de



entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1- Abrir e manter, sem ônus para a **Câmara Municipal de Americana**, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos e pensionistas, para efeito de recepção de depósitos de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela CÂMARA em relatórios de folha de pagamento, sempre que solicitado, sendo facultado, a critério daqueles, a conversão da conta salário em conta corrente;

4.2.2- A instituição financeira contratada deverá disponibilizar infraestrutura que possibilite o cadastramento inicial e a abertura de contas de todos os servidores com o menor impacto de deslocamento para estes, e sem ônus para a CÂMARA;

4.2.3- A instituição financeira contratada deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária localizada no Município de Americana (SP), número este que deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato. Ressalta-se que caixa eletrônico 24 horas não é considerado como agência bancária;

4.2.4- Indicar preposto para ser a interface entre a CÂMARA e a instituição financeira contratada durante a execução do contrato, indicando um gestor responsável pelo atendimento da CÂMARA, pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, mantendo atualizados os registros de número telefônico e e-mail de contato e indicando substituto nos períodos em que o titular estiver ausente por motivo de férias, afastamentos médicos, licenças ou outros;

4.2.5- Instalar sistema informatizado compatível com o do CÂMARA, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*, sendo que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora;

4.2.6- Solicitar anuência da Câmara em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Câmara ou com seus servidores;

4.2.7- Efetuar em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, os depósitos que totalizam o valor ofertado na licitação, em conta bancária da Câmara Municipal de Americana;

4.2.8- A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com Resolução CMN nº 5.058/2022 BACEN;

4.2.9- A instituição financeira contratada não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da CÂMARA e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato;

4.2.10- Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços;



4.2.11- As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão;

4.2.12- Os servidores poderão optar pela conversão da conta salário em conta corrente e escolher pela cesta de serviços que melhor lhe atenda, respeitadas as regras de isenção tarifária dispostas na Resolução do Banco Central nº 3.919/2010;

4.2.13- Os créditos a serem lançados nas contas salário dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e a CÂMARA;

4.2.14- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste termo de referência;

4.2.15- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

4.2.16- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CÂMARA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

4.2.17- A CÂMARA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela instituição financeira contratada;

4.2.18- No caso de ser comprovada a responsabilidade da instituição financeira contratada, esta deverá providenciar as devidas correções sem qualquer ônus para a CÂMARA, servidores ou pensionistas envolvidos, indenizando todos os prejudicados, inclusive terceiros, na medida do prejuízo observado;

4.2.19- A CÂMARA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores com a instituição financeira contratada, que não façam parte do objeto contratado;

4.2.20- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5 – INFORMAÇÕES DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E DA PIRÂMIDE SALARIAL

5.1- DO VALOR LÍQUIDO DA FOLHA:

5.1.1- O valor médio líquido mensal estimado da folha de pagamento é de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**.

5.2 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO E SUA TOTALIDADE

5.2.1- Servidores efetivos, servidores ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos, pensionistas da Câmara Municipal de Americana, que totalizam 169 (cento e sessenta e nove), conforme segue:



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

6

5.2.1.1- Servidores ativos - contratados por meio de concurso público e que estejam em pleno exercício da função, perfazendo um total de **36 (trinta e seis)**;

5.2.1.2- Servidores inativos - contratados por meio de concurso público e que não estejam em pleno exercício da função, aposentado ou afastado, perfazendo um total de **02 (dois)**;

5.2.1.3- Servidores comissionados - contratados sem a realização de concurso público, perfazendo um total de **81 (oitenta e um)**;

5.2.1.4- Estagiários - contratados sem a realização de concurso público, por um determinado período de tempo e que estejam cursando nível superior, perfazendo um total de **29 (vinte e nove)**;

5.2.1.5- Agentes Políticos - são as pessoas investidas por eleição direta, ou seja, os vereadores, perfazendo um total de **19 (dezenove)**, acrescido de suplentes quando for necessário;

5.2.1.6- Pensionistas - são os dependentes que passaram a ser beneficiários de pensão após o falecimento de servidor, perfazendo um total de **2 (dois)**.

5.3- PIRÂMIDE SALARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA MÊS REFERÊNCIA: 01/2026		
SERVIDORES/EMPREGADOS EFETIVOS		
Faixa de Renda	Quantidade	Total da Remuneração
Até R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00
Acima de R\$ 10.000,01	22	R\$ 515.079,58
(36)		
<u>TOTAL ESTIMADO DE RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS = R\$ 515.079,58</u>		

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA MÊS REFERÊNCIA: 01/2026		
SERVIDORES COMISSIONADOS		
Faixa de Renda	Quantidade	Total da Remuneração
Até R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	47	R\$ 329.031,35
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	17	R\$ 142.681,67



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA MÊS REFERÊNCIA: 01/2026		
Acima de R\$ 10.000,01	7	R\$ 102.186,26
(71)		
<u>TOTAL ESTIMADO DE RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS = R\$ 573.899,28</u>		

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA MÊS REFERÊNCIA: 01/2026		
VEREADORES		
Faixa de Renda	Quantidade	Total da Remuneração
Até R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00
Acima de R\$ 10.000,01	19	R\$ 196.785,27
(19)		
<u>TOTAL ESTIMADO DE RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS = R\$ 196.785,27</u>		

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA MÊS REFERÊNCIA: 01/2026		
ESTAGIÁRIOS		
Faixa de Renda	Quantidade	Total da Remuneração
Até R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.500,00	19	R\$ 38.200,58
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	1	R\$ 2.547,42
De R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00
Acima de R\$ 10.000,01	0	R\$ 0,00
(20)		
<u>TOTAL ESTIMADO DE RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS = R\$ 40.748,00</u>		



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo

8

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA		
PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA		
MÊS REFERÊNCIA: 01/2026		
PENSIONISTAS		
Faixa de Renda	Quantidade	Total da Remuneração
Até R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00
Acima de R\$ 10.000,01	02	R\$ 29.592,96
(02)		
<u>TOTAL ESTIMADO DE RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS = R\$ 29.592,96</u>		

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA		
PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA		
MÊS REFERÊNCIA: 01/2026		
INATIVOS		
Faixa de Renda	Quantidade	Total da Remuneração
Até R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00
Acima de R\$ 10.000,01	02	R\$ 55.592,35
(02)		
<u>TOTAL ESTIMADO DE RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS = R\$ 55.592,35</u>		

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA		
PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA		
MÊS REFERÊNCIA: 01/2026		
ESTATUTARIOS		
Faixa de Renda	Quantidade	Total da Remuneração
Até R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	5	R\$ 21.746,40
De R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	4	R\$ 24.069,06
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	3	R\$ 25.677,37
Acima de R\$ 10.000,01	8	R\$ 95.622,93
(20)		



CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA LÍQUIDA
MÊS REFERÊNCIA: 01/2026

TOTAL ESTIMADO DE RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS = R\$ 167.115,76

6 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

6.1- Os serviços de pagamento de salários serão prestados pela instituição financeira contratada na forma estabelecida na **Resolução CMN nº 5.058, de 15 de dezembro de 2022 do BACEN** e demais normativos aplicáveis ao serviço;

6.2- O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para a CÂMARA;

6.3- O envio de arquivos não será apenas de pagamento mensal e 13º salário, mas também de férias de cada funcionário em qualquer período do mês, podendo haver vários envios no mesmo mês;

6.4- A instituição financeira contratada deverá disponibilizar ambiente eletrônico para envio de remessas de pagamento (mensal, 13º e férias), sendo este arquivo após envio liberado/confirmado pela Câmara Municipal de Americana;

6.5- Deverá oferecer também arquivo de retorno confirmando o agendamento dos pagamentos ou informando eventuais problemas e valores não agendados e oferecer a possibilidade de cancelamento do arquivo enviado (desde que em tempo hábil).

7- DA DATA DOS CRÉDITOS

7.1- Os servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas da Câmara Municipal de Americana recebem o salário no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, e os estagiários e agentes políticos recebem o salário no dia 30 (trinta) de cada mês;

7.2 - No caso de os dias 25 ou 30 ocorrerem em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o servidor receberá no primeiro dia útil anterior.

8- REMUNERAÇÃO

8.1- A instituição financeira, vencedora da licitação, não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços à Câmara Municipal de Americana, e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, transferência de arquivos e fornecimento de relatórios).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Resolução CMN Nº 5.058 BACEN, de 15 de dezembro de 2022, e demais normativos aplicáveis ao serviço;

9.2. Deverão estar inclusos no valor da proposta, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.3. O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência de até 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3.1. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

9.4- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5- Outros casos e situações não previstos neste Edital, mas que, por razões administrativas da empresa contratada, poderão estar relacionados em contrato-padrão, desde que não excludentes de quaisquer obrigações descritas neste Edital e aceitos pela Câmara Municipal, mediante parecer de sua Assessoria Jurídica.

9.6- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.7. A seleção da empresa será realizada pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA** global dos itens solicitados;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA

ITEM ÚNICO – Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal de Americana, com demais especificações contidas no Anexo I do Edital

2. INFORMAR:

DADOS DO LICITANTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	EMAIL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:
VALOR OFERTADO R\$:		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		

2.1. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, não podendo ser inferior a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL:

3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar/fornecer as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

3.3. O representante legal da empresa licitante, ao formalizar esta proposta, declara que atende integralmente aos requisitos previstos no edital e seus anexos, incluindo as disposições acima, e que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

12

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal